

Netto e Longo: O CNJ e a valorização da autocomposição

Mais um importante passo foi dado em prol do desenvolvimento da autocomposição no Brasil: o Conselho Nacional de Justiça acaba de aprovar a resolução que determina a criação pelos tribunais de todo país, no prazo de 18 meses, do sistema informatizado para a resolução de conflitos por meio da



A autocomposição, como tivemos a oportunidade de destacar

em recente obra que mostra a importância do uso dos métodos adequados de solução de conflitos na recuperação empresarial [\[1\]](#) [\[2\]](#), é uma das melhores formas de se solucionar conflitos, porque ressalta o protagonismo dos personagens envolvidos.

As próprias partes superam a controvérsia sem a imposição da vontade de uma terceira pessoa. Com esse protagonismo e envolvimento, a chance do conflito ser efetiva e definitivamente solucionado é muito maior do que quando um terceiro intervém para dizer aos envolvidos qual é a melhor solução para eles.

Como bem destacado no voto do conselheiro Henrique Ávila, relator do processo administrativo e presidente da Comissão de Solução Adequada de Conflitos do CNJ, a criação desse sistema informatizado será uma importante medida para expandir a realização de audiências e atos processuais por videoconferência, especialmente nesse atual cenário impostos pela pandemia da Covid-19 que acelerou o recurso às tecnologias digitais e sistema de trabalho remoto em todo o Poder Judiciário.

Estimulando a autocomposição, presencial e virtual, o CNJ valoriza o "*mais poderoso meio de pacificação social, escopo magno da jurisdição*", nas palavras do conselheiro, e promove uma diminuição de ações em curso, medida absolutamente recomendável quando sabemos que há cerca de 80 milhões de processos aguardando julgamento no Poder Judiciário.

A verdade é que o Conselho Nacional de Justiça tem, há muito, desempenhado um papel relevantíssimo com relação ao tema, especialmente desde 2010, quando editou a Resolução 125 que instituiu a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses.



Como destacado pelo ministro Dias Toffoli, ao prefaciар recente obra que festeja os dez anos dessa resolução, *"muitas foram as ações e os projetos voltados a promover a desjudicialização e a solução dialogal dos conflitos, sempre em equilíbrio com a garantia fundamental de acesso à jurisdição e sob a coordenação e o acurado acompanhamento do Conselho Nacional de Justiça, grande impulsionador da mudança paradigmática em curso"*.

Em 2019, o CNJ aprovou a Recomendação 58, que estimula a autocomposição nos processos de recuperação judicial e falência e em 2020 aprovou a Recomendação 71 que orienta a criação pelos tribunais dos Cejuscs Empresarias (Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania Empresariais), criando um foro especial para que empresários e agentes econômicos possam resolver seus conflitos de maneira mais participativa, célere, efetiva e menos custosa.

Ao prever agora que os tribunais disponibilizem um sistema informatizado para a solução de conflitos através da mediação e da conciliação, o CNJ une duas ferramentas que se mostram indissociáveis: a autocomposição e a tecnologia. Combinadas, elas trarão resultados incríveis.

Veja-se, a título exemplificativo, o que tem sido conquistado com o site consumidor.gov.br, que de forma *online* ajuda os consumidores a resolverem seus conflitos mais simples com um grau de satisfação de 80%, contribuindo para a pacificação social e a desjudicialização.

A resolução, portanto, merece aplausos de todos aqueles que acreditam na autocomposição e no uso da tecnologia a esse favor. Vida longa ao Sirec!

[1] SOUZA NETTO, Antonio de Souza Evangelista; LONGO, Samantha Mendes. A Recuperação Empresarial e os Métodos Adequados de Solução de Conflitos, 1ª edição, Paixão Editores: São Paulo, 2020.

[2] "Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses – 10 Anos da Resolução CNJ nº 125/2010", coordenação: Henrique de Almeida Ávila e Valeria Ferioli Lagrasta, CNJ, 2020.